



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA

PARECER DO PROJETO DE LEI 772/2019 1º TURNO

VOTO DO RELATOR

VEREADOR JULIANO LOPES

RELATÓRIO

PROTOCOLIZADO EM PLENÁRIO
08/07/19
às 13 h 48 min
DR 614
Responsável

O Projeto de Lei nº 772/2019 de autoria do vereador Eduardo da Ambulância, dispõe sobre a desafetação das áreas públicas que menciona e autoriza sua alienação dá outras providências.

Na função de relator designado pela matéria, segue a fundamentação, parecer e voto, no que compete a Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, art. 52, IV, "e" e "f" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe vem a dispor sobre a desafetação das áreas públicas que menciona e autoriza sua alienação dá outras providências. Porém, as áreas serão desafetadas de sua destinação original, passando a integrar o patrimonio dominal do Município. Sendo assim, enalteço a iniciativa do nobre vereador Eduardo da Ambulância, que foi muito coerente ao que se trata da matéria em objeto, para análise dessa Casa.

O Código de Posturas Municipais, visa estabelecer normas de polícia administrativa municipal e comina penas aos infratores, que, por ação ou omissão, infringirem a legislação e os regulamentos do Município, assim, deve - se também, respeitar e tangenciar a lei que retrata sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, que tem como objetivo estabelecer parâmetros de edificação e os usos de interesse, para manter a ordem da construção municipal.

A área em epígrafe, encontra-se fora dos trechos implantadois de logradouros públicos do bairro Juliana, como alude o autor do projeto em sua justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O projeto de lei em questão compreende o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, sendo a alteração proposta de interesse para importante para o Bairro Juliana, estando contidas perfeitamente nos parâmetros contidas na Lei nº 7.166/96 e Lei nº 9.691/09.

O projeto em questão, busca possibilitar a regularização de ocupação consolidada de trechos não implantados de logradouros públicos no bairro Juliana.

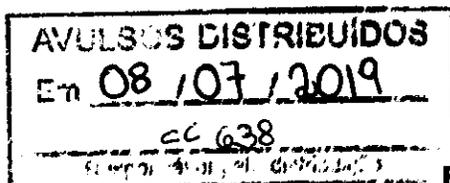
Portanto, nota-se que a desafetação e a alienação de tais áreas, nos termos deste projeto de lei, são de interesse público, pois, promovem a regularização de uma ocupação já consolidada, beneficiando os moradores e permitindo ao Poder Público auferir receita.

Nesse sentido, em relação a análise da Comissão de MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA, não vislumbro restrições e óbices e o projeto se insere dentro do artigo 52, inciso IV, alínea "e" e "f", quanto à disposição da matéria.

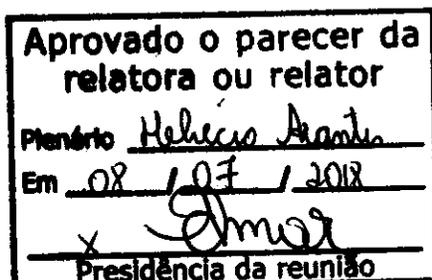
Diante dessas considerações, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 772/2019, medida que se coaduna perfeitamente com a Legislação Vigente, constituindo-se em medida justa e necessária a assegurar o desenvolvimento do município de Belo Horizonte.

CONCLUSÃO

Posto exposto, proloco meu parecer favorável ao Projeto de Lei 772/2019.



Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.



Vereador Juliano Lopes
CM. 10159
[Assinatura]
Professor Juliano Lopes
Vereador
PTC

